



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA PAMELA CAROLINA ZANATTA, PARA A LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, promotor e organizador **DOS EVENTOS ALUSIVOS AO 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, com sede na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Rosamarcia Hetkowski Roman, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e a empresa, **PAMELA CAROLINA ZANATTA** inscrita no CNPJ sob nº29.863.835/0001-57 com sede na R Sandra Michausk Queiroz, nº 295, Centro, Município de Correia Pinto - SC, representada neste ato, pela sua Representante, Senhora Pamela Carolina Zanatta, inscrito(a) no CPF sob nº *****.682.179-****, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº013/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas: Integram e completam o presente Termo de Compromisso para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº.013/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é o compromisso de locação temporária de espaço(s) disposto para os Eventos alusivos ao 32º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Vargem Bonita.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



1.2. O(s) espaço(s), objeto(s) de locação, possuirá(ão) as especificações descritas abaixo, conforme selecionados no Mapa, referindo-se a espaço na Praça de Campina da Alegria ou Praça Sede do Município.

I – Código/número do(s) espaço(s) – 7.

Item	Qde	Un	Descrição completa do item	Valor Unitário	Valor Total
08	01	Espaço	Permissão para exploração remunerada de área pública para comercialização de alimentos durante a X Expovab que acontecerá nos dias 15,16 e 17 de março de 2024. <u>Espaco 7</u> Item a ser Comercializado: <ul style="list-style-type: none">● Espetinhos de Carne Assado (Gado/Frango) no Palito - Tamanho Aproximado 15cm). Teto máximo para Venda: R\$ 7,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA

2.1. Compromete-se o LOCADOR a disponibilizar a LOCATÁRIA o(s) estande(s) já montado(s).

2.2. Caso a LOCATÁRIA necessite de estrutura física e/ou elétrica, além das disponibilizadas pelo LOCADOR, deverá providenciá-las, com a devida antecedência, diretamente com a montadora ou com terceiros, ficando responsável por eventuais custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS

3.1. A LOCATÁRIA compromete-se a decorar e utilizar o(s) estande(s) de acordo com o estabelecido no regulamento geral da feira, sendo parte integrante deste instrumento e, desde



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



já, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e condições do regulamento geral, para todos os fins de direito, bem como, outras normas eventualmente editadas pelo LOCADOR no intuito de organizar o funcionamento da feira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E VIGÊNCIA

4.1. A título de locação pagará a LOCATÁRIA ao LOCADOR, pelo uso do(s) estande(s) descrito(s) na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

4.2. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento do valor indicado à vista, através de boleto bancário, emitido pelo setor de tributos do Município de Vargem Bonita.

4.2. Restará impedida da montagem do(s) estande(s) e da participação no evento, a LOCATÁRIA que descumprir em parte ou em toda qualquer condição estabelecida pela CCO, independentemente de ser integrante ou não deste contrato.

4.3.1. Caso ocorram atrasos nas datas programadas para o(s) pagamentos incidirá sobre o(s) valor(es), multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outros valores previstos em lei.

4.3.2. O valor total, com os encargos deverá ser quitado impreterivelmente até o dia 07 de março de 2024.

4.3.3. A não quitação total até a data indicada, implicará nas penalidades previstas no edital.

4.4. As obrigações e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes das atividades durante a realização do evento são de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA.

4.5. A vigência da presente contratação será até o dia 18 de março de 2024, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



5.1. A LOCATÁRIA poderá desistir da participação até 02 (dois) dias antes de assinar o Termo de Compromisso, devendo efetuar a comunicação à Comissão Central Organizadora, por meio de Protocolo, retornando a disponibilidade do stand para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
- Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- Fornecer a estrutura em TS/OCTANORME para os espaços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Vargem Bonita e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período dos eventos.
- Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



- Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros.
- Retirar todos os seus materiais utilizados 1 (um) dia após a finalização do evento, tais como, equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o(s) espaço(s) ocupado(s) completamente limpo, da forma que recebeu.
- Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.
- Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.
- Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Vargem Bonita ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- Comunicar a Comissão Organizadora de qualquer alteração nas instalações.
- Pagar o preço proposto, nos prazos e condições estabelecidos.
- Fornecer no espaço ocupado, extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes.
- Dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.
- Observar para comercialização dos produtos, tipos, marcas e preços máximos já tabelados pela Comissão Organizadora.
- Vender somente o previsto para aquele espaço, sendo vedada a venda de produto diverso.
- Providenciar o Alvará Sanitário, expedido para o evento e seguir todas as exigências do órgão da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULAS GERAIS



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



8.1. O descumprimento em parte ou em todo de qualquer condição estabelecida pela CCO, independente de ser integrante ou não deste TERMO DE COMPROMISSO pela LOCATÁRIA darão ao Município o direito de rescindir este termo imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial, arcando a LOCATÁRIA com os prejuízos que der causa, bem como sem direito a reaver os valores já pagos, a qualquer título.

8.2. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, SC.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias, que, depois de lido e achado conforme, é assinado, pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 04 de março de 2024.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

LOCADOR

PAMELA CAROLINA ZANATTA

Representante legal

LOCATÁRIA

Testemunhas:

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora

Nome: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira

Cargo: Diretor